



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

LEI Nº 447 de 04 de maio de 2012.

Autoriza a inclusão de subvenção social que menciona, abre Crédito especial e contém outras providências.

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir junto à Lei nº 442 de 18 de outubro de 2011, subvenção social à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a acorrer despesas com subvenção financeira à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2010-2013 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o poder Executivo autorizado a utilizar anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 02 04 122 0003 2.002 339039 ficha 022 R\$ 10.000,00

Total..... R\$ 10.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luisburgo (MG), 04 de maio de 2012.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal